



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 01/2016

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, BEM COMO
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA:

De ordem do Sr. **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, nomeada através da Portaria Municipal n. 249/2015, de acordo com o que determina o § 4º, art 198, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006; Lei Municipal n. 1586/2015; e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, **R E S O L V E M:** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar e admitir candidatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com atribuições e requisitos específicos para atuação de acordo com os termos deste Edital. A execução técnico-administrativa será por conta da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



1 - DOS CARGOS OFERECIDOS:

1.1. Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Processo Seletivo Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I deste Edital.**

1.2. Este Processo Seletivo Público consistirá de **Provas** de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue

a) **Etapas 1 - Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**

b) **Etapas 2 - TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA para todos os cargos - Eliminatória;**

c) **Etapas 3 – Participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - Classificatório e Eliminatório.**

1.3. Para cumprimento das exigências da Lei Federal n. 11350/2006, os candidatos classificados nas Etapas 01 e 02 deste Concurso: Provas Objetivas e de Capacidade Física, deverão para cumprimento da Etapa 3, participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada fornecido pela Prefeitura, conforme regras dispostas no Item 9.4 deste Edital.

1.4. Ficará impedido de ser convocado e contratado o candidato que não concluir com aproveitamento o curso determinado no item 1.3, onde será convocado nas mesmas condições, de acordo com a ordem de classificação, o próximo candidato inscrito na condição de cadastro reserva, e assim sucessivamente.

1.5. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, para efeito de contratação, que reside no endereço do cargo pleiteado desde a publicação deste Edital, conforme regras disposta adiante.

1.6. Para os demais cargos que encontram-se com disponibilidade de vagas a serem preenchidas de imediato, ficam os classificados dentro do limite disposto no Anexo I, inscritos na condição de cadastro reserva de acordo com Anexo I deste Edital.

1.6.1. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

1.7. Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS/ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:

1.7.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Processo Seletivo Público somente os candidatos, que após se submeterem as etapas dispostas no item 1.2, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e **ainda, cumprirem os seguintes critérios:**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



- a) Obter um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português e Matemática), cuja pontuação máxima está estabelecida no item 9 deste Edital; ;
- b) Obter um percentual igual ou maior que 30% (trinta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos; cuja pontuação máxima está estabelecida no item 9 deste Edital;
- c) Ser aprovado na Etapa 2 – Teste de Capacidade Física.
- d) Que participar com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme regras dispostas no item 9.4 deste Edital;
- e) Não se ausentar de quaisquer umas das etapas de provas exigidas para cada cargo;
- f) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dado pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público;
- g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

1.7.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem as regras e critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

1.7.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS**:

a) os candidatos que na etapa da prova objetiva obtiverem o número de acertos definidos nos Item 1.7.1, letras “a” e “b”, e cumprirem as demais regras deste Edital, serão submetidos à Etapa 2 – Teste de Capacidade Física, de acordo com as exigências de cada cargo.

b) ainda, os candidatos submetidos e aprovados na Etapa 2, e cumprirem as demais regras deste Edital, serão submetidos a Etapa 3 – Teste de Capacidade Física, de acordo com as exigências de cada cargo.

1.7.3.1 Somente após a conclusão de todas as etapas, os candidatos poderão ser considerados **aprovados** dentro das vagas disponíveis nos termos deste Edital **ou** inscritos na condição de **Cadastro Reserva**.

1.7.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3. deste Edital.

1.7.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Público estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



1.7.6. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no Anexo I do presente Edital.

1.7.7. – As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Aprovação neste Processo Seletivo Público;

2.2. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares;

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.7. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido neste Edital, conforme item 18.6 deste Edital, nos quais deverão ser devidamente comprovada por médico perito ou junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente, de acordo com o disposto no item 20.8;

2.10. Ter concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada conforme determina o item 1.4. e seus subitens.

2.11. Os aprovados no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar no ato da contratação para o exercício da atividade, que residam na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, conforme disposta na Lei Federal n. 11.350/2006. Demais informações dispostas no item 18 e seus subitens deste Edital.

2.12. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto deste Processo Seletivo Público.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/03/2016	
B	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	24/03/2016	29/03/2016
C	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br	04/04/2016	
D	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	Em até 02 dias úteis após publicação disposta na Letra "Q" deste Cronograma.	
E	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	13/04/2016	
F	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	24/03/2016	18/04/2016
G	NO CASO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS, EM ATENDIMENTO AO ITEM 7 e seus subitens , ENTREGA PELO CANDIDATO DE REQUERIMENTO DE VAGA DISPONIBILIZADA A PNE E A NEGROS OU AFRODESCENDENTES – MODELOS NOS ANEXOS DO ANEXO III E XI DESTE EDITAL	24/03/2016	18/04/2016
H	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	24/03/2016	18/04/2016
I	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	02/05/2016	
J	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	05/05/2016	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



K	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	09/05/2016	
L	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	15/05/2016	
M	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br .	16/05/2016	
N	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	17/05/2016	18/05/2016
O	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br .	23/05/2016	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	31/05/2016	
Q	PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 - TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA (somente para os classificados na Etapa 1 – Prova Objetiva).	09/06/2016	
R	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA OS CARGOS COM SEGUNDA FASE (TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA): * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	Em até 10 dias úteis após realização do Teste de Capacidade Física – Letra “Q” deste Cronograma.	
S	PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	Em até 05 dias úteis após publicação do Resultado Geral – Pós Recursos, publicado por meio do Item “R” deste Cronograma.	
T	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL formado com os resultados da 1ª, 2ª E 3ª ETAPA): * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	Em até 10 dias úteis após realização do Curso Introdutório – Letra “S” deste Cronograma.	
U	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	Em até 10 dias úteis após publicação do Resultado Geral – Pós Recursos, publicado por meio do Item “T” deste Cronograma.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está discriminado no ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência da Administração Pública.

5 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**, realizado no período compreendido entre os dias **24/03/2016 à 18/04/2016**.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**, acessar a janela: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, **o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo**.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente processo para que sejam tomadas as devidas providência.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que requererem isenção pelo motivo de se declararem hipossuficientes, percebendo até **01 (um) salário mínimo**, ou que se encontrarem **desempregados**, devendo apresentar **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4 deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- **da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;**

- **das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.**

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos do item 5.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o **candidato que** estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente com o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES ANTES DO LANÇAMENTO DO EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

5.1.6.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição aos requisitos previstos nas legislações de que tratam da isenção de taxa disposta neste Edital, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias **24/03/2016 à 29/03/2016, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso n. 539, Bairro Centro, São Jose dos IV Marcos. CEP n. 78285-000, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI** deste Edital **(assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis.**

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e com **assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 5.1.7. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio dos documentos dispostos nos itens 5.1.6, I, II ou III via correios, com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 5.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público.

5.1.12. O **Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos** está previsto para ser divulgado no dia **13/04/2016** no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT** e no site **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**, ou será considerado como



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **Item 3, “b”** (Cronograma), caso não haja interposição de recursos.’

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até dia **18/04/2016**, pagar o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 5.1.4. e 5.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

5.3. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

5.7. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido **entre os dias 24/03/2016 à 18/04/2016, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso n. 539, Bairro Centro, São Jose dos IV Marcos - MT. CEP n. 78285-000.** Caso não



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e divulgará **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Público que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Público, os dados pessoais divulgados como: nome, número do documentos de identidade e CPF, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

7 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E AOS NEGROS E AFRODESCENDENTES:

7.1. DAS VAGAS DESTINADAS PNE: Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Processo Seletivo Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.1.2 De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



7.1.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

7.1.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

7.1.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.1.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 7.10 deste Edital.

7.1.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.1.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.1.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.1.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

7.1.10. **Se houver disponibilidade de vagas (ver Anexo I), os CANDIDATOS A VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar até as 18:00 horas do dia 18/04/2016, horário de Mato Grosso e em dias úteis, na Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso n. 539, Bairro Centro, São Jose dos IV Marcos. CEP n. 78285-000, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE, contendo dentro o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme o modelo do ANEXO III deste Edital,**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.1.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 5. Deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

7.1.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 7.1 e 7.2 não forem atingidos.

7.1.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (7.12) neste Processo Seletivo Público, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU AFRODECENDENTES: Nos termos da Lei Municipal n. 1.552, de 25 de setembro de 2014, ficam reservadas 20% das vagas deste Concurso Público, para ingresso de negros e afrodescendentes em cargos nos serviços público municipal.

7.2.1. O percentual disposto no item 7.2. será aplicada individualmente a cada cargo.

7.2.2. Com base na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, quando na aplicação do percentual disposto no item 7.2., na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas de cada cargo reservadas a candidatos negros e afrodecendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



7.2.5. **Se houver disponibilidade de vagas (ver Anexo I), os candidatos negros e afrodescendentes, deverão protocolar até as 18:00 horas do dia 18/04/2016, horário de Mato Grosso e em dias úteis, na Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso n. 539, Bairro Centro, São Jose dos IV Marcos. CEP n. 78285-000, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: REQUERIMENTO DE VAGA COMO NEGROS E AFRODECENDENTES, contendo dentro o REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO, conforme o modelo do ANEXO XI deste Edital.**

7.2.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.2.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.2.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.2.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Público, o candidato será submetido a **PROVAS**, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, entendendo as seguintes etapas:

a) Etapa 1 - Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

b) Etapa 2 - TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA para todos os cargos - Eliminatória;

c) Etapa 3 – Participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - Classificatório e Eliminatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGO (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE (TODOS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	PROVA OBJETIVA:			
	- Língua Portuguesa	05	3	15
	- Matemática	05	3	15
	- Conhecimentos Específicos	20	3	60
	PONTUAÇÃO.....			90
	TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA	SIM		Eliminatória. De acordo com regras dispostas neste Edital, especificamente no item 9.3 e seus subitens e Anexo VIII
	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	SIM	Eliminatória e Classificatória. De acordo com regras dispostas neste Edital, especificamente no item 9.4 e seus subitens	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO.....				100

9.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As **provas objetivas (Etapa 1)**, o **teste de capacidade física (Etapa 2)** e a **curso de formação continuada (Etapa 3)**, serão realizadas conforme datas disposta no **Item 3** - Cronograma deste Edital, e divulgadas:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na íntegra no site: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**– MT, ou outros meios que julgarem necessário.

9.2. ETAPA 1 - DAS PROVAS OBJETIVAS::

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.7.1. deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados **classificados e inscritos na condição de cadastro reserva** ou **eliminados/reprovados**.

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



d) O **ANEXO II** deste Edital dispõe sobre o conteúdo programático do qual serão elaboradas todas as provas.

9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas.**

9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Público exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.2.4. Para fins deste Processo Seletivo Público serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5. Será permitida a realização das provas somente aos candidatos que apresentarem um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela Comissão de Processo Seletivo Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Processo Seletivo Público.

9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.2.11. Será sumariamente **eliminada** do Processo Seletivo Público:

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou candidatos;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 9.2.12 a 9.2.14.

g) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

9.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

9.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9.3. ETAPA 2 - DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA:

9.3.1. **Realização do TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA:** Somente irão realizar o TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA os candidatos classificados na Etapa 1 – Prova Objetiva, respeitando o limite de vagas classificatórias para 2ª Etapa, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

9.3.2. O TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA é obrigatória a todos os cargos que dela exigirem, e é de caráter **eliminatório**, sendo eliminados os candidatos que não comparecerem ou deixarem de cumprir qualquer uma das atividades físicas propostas conforme regras dispostas neste Edital.

9.3.3. Entende-se por **caráter ELIMINATÓRIO**, pelo fato de que o candidato **deverá concluir todas as etapas aplicadas no TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA.**

9.3.4. As regras gerais para aplicação do TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA estão dispostas no **Anexo VIII** deste Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



9.4. ETAPA 3 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

9.4.1. **Somente irão participar da Etapa 3 - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** deste Concurso Público, os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 deste Edital: Provas Objetivas e Teste de Capacidade Física.

9.4.2. A **ETAPA 3** é obrigatória a todos os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 dos cargos deste Concurso, e é de caráter **eliminatório e classificatório**, sendo eliminado todos os candidatos que não participarem com aproveitamento neste curso, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

9.4.3. Entende-se por caráter **ELIMINATÓRIO** devido ao fato de que será eliminado o candidato que não participar no mínimo 90% (noventa por cento) das horas prevista para o **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, que será de uma carga horária total de 8 (oito) horas, e ainda, prestar prova com pontuação máxima a ser concorrida de 10 pontos, cuja nota obtida pelo candidato será somada a nota das provas objetivas para efeitos de classificação e apuração do Resultado Final.

9.4.4. Entende-se por caráter **CLASSIFICATÓRIO** devido ao fato de que nota obtida pelo candidato será somada à nota da Prova Objetiva, na qual formará a classificação a ser publicada no Resultado Final do presente processo.

9.4.5. O **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** será fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

9.4.6. O **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** terá uma carga horária de 08 horas e será realizado conforme data, local e horário disposto no **Item “T”** – cronograma deste Edital.

9.4.7. No dia da realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, conforme estipulado no subitem anterior, será aplicada avaliação valendo de 0 a 10 pontos, cuja nota obtida por cada candidato será soma a nota da prova objetiva, resultado este que comporá o Resultado Final deste Processo Seletivo Público.

9.4.8. A avaliação desta etapa será feita apenas por questões objetivas ou subjetivas, extraídas do conteúdo visto durante a carga horária do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**.

9.4.9. Outras regras ou alterações que se julgarem necessário serão divulgadas por meio de Editais Complementares.

10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das prova a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

12 - DOS CRITÉRIOS DE:

12.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 1.7.1. e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 09, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

12.2. A **aprovação e/ou classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas no item 20.2 deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova do Curso de Formação Inicial e Continuada;
- e) que tiver mais idade;
- f) sorteio público.

12.4. Eliminação ou Reprovação:

12.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 1.7.2. e demais regras deste Edital.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. Entende-se por recurso o ato ou efeito de recorrer por motivos de discordância dos termos deste edital, seus complementares, ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Público emanada pela Comissão Organizadora ou pelas autoridades competentes, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de Editais Complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, das **12:00 às 18:00 horas, horário de Mato Grosso**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.

13.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



MT, junto à Comissão de Organização, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital.

13.4. Serão permitidos recursos enviados via correios, desde com serviço de aviso de recebimento, dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

13.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados por **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e **na íntegra** nos Murais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e no site **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3 e 13.4. deste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste Edital e seus Complementares, de acordo com o estipulado no subitem 13.2. deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

13.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora deste Processo será preliminarmente indeferido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



13.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste processo, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

13.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

14 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

14.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14.3. Os cartões respostas poderão ser assinados pelos fiscais de sala ou por representantes dos presentes, no máximo de até três candidatos, antes de serem entregues, para constatar a veracidade e integridade dos mesmos.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 12:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no site **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão contratados sob o Regime Estatutário e filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, sujeitos a suas adequações a outros regimes trabalhistas ou previdenciários conforme necessidade legal.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

17.1. Após a divulgação do Resultado Final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, mediante publicação por **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e **na íntegra** nos Murais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e no site **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**, ou outros meios legais de comunicação que se julgar necessário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



18 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

18.1. O processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente e devendo atender o disposto no item 2 e seus subitens, bem como as exigências a seguir.

18.1.1. A Contratação dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de convocação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

18.1.2. Somente poderá ser efetivada a contratação do candidato convocado que participar e concluir com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada conforme determina o item 1.4 e seus subitens deste Edital.

18.2. A convocação dos candidatos aprovados ou inscritos na condição de cadastro reserva neste Processo Seletivo Público, quando para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, no site: **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**, no Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação para contratação processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas, se aprovados e contratados, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

18.5. Para efeito de contratação, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica constituída pelo Município de São José dos Quatro Marcos - MT, que comprovará sua aptidão física e mental.**

18.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.5), o mesmo deverá apresentar para efetivação da contratação, **com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos seguintes exames:**

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Uréia;
- d) Creatinina;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



- e) **Ácido Úrico;**
- f) **Colesterol total e frações;**
- g) **Triglicerídeos;**
- h) **RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;**
- i) **Eletrocardiograma (ECG).**

18.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 18.6, serão por conta do candidato aprovado e convocado para contratação.

18.6.2. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6.3. O candidato aprovado e convocado para contratação, quando na aplicação dos itens 18.5 e 18.6, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

18.6.4. Os exames constantes no item 18.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

18.6.5. Além dos exames relacionados no item 18.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

18.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na apresentação dos exames exigidos no item 18.6. e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

18.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a contratação do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18.9. Do Cargo de Agente Comunitário de Saúde

18.9.1. Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do Processo Seletivo Público, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



18.9.2. É imprescindível que o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde resida, desde a data de publicação do edital, na localidade que se inscreveu e irá atuar.

18.9.3. As localidades estão indicadas no **Anexos I e X** deste Edital e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

18.9.4. O Município de São José dos Quatro Marcos - MT reserva-se ao direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial.

18.9.5. **O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar na convocação para Contratação, o endereço em que reside desde a publicação do Edital.**

18.9.6. Caso não comprove residir na área de abrangência ao cargo que se inscreveu, indicadas no **Anexos I e X**, desde a publicação deste Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua contratação efetivada.

18.9.7. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

19 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (COPSP)

19.1. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público ficará Instalada **na Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, sito a Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso n. 539, Bairro Centro, São Jose dos IV Marcos. CEP n. 78285-000.**

19.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Processo Seletivo Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

19.3. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Processo Seletivo Público (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

19.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

19.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

19.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 13.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



Processo Seletivo Público, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O período de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

20.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, devido à **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT**, ficam inscritos na condição de **CADASTRO RESERVA** os candidatos classificados até o limite disposto no Anexo I, relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Processo Seletivo Público, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

20.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à convocação e contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Público pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

20.5.1. A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Público e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

20.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em casos específicos.

20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS;**

- **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;**

- **ANEXO III – MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PNE) OU TRATAMENTO DIFERENCIADO A PNE E OUTROS;**

- **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;**

- **ANEXO V – MODELO PARA PROCURAÇÃO;**

- **ANEXO VI – MODELO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;**

- **ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

- **ANEXO VIII – REGRAS DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA**

- **ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

- **ANEXO X – MAPA DAS MA – MICROÁREAS**

- **ANEXO XI – MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA DESTINADA PARA NEGROS E AFRODECENDENTES**

20.16. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 às 18:00 HORAS, HORÁRIO DE MATO GROSSO, NA SEDE DA PREFEITURA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, SITO A AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO N. 539, BAIRRO CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CEP N. 78285-000 OU POR MEIO DO TELEFONE: (XX65) 3251-1138

20.17 – As datas de início e encerramento de cada fase do Processo Seletivo Público objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observado os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos– MT.

20.18. Por meio do site **www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br** o candidato poderá obter a íntegra deste edital e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

20.19. Aplica-se a este Processo Seletivo Público: as regras deste Edital, Lei Federal n. 11.350/2006, CF/88 e demais legislações pertinentes ao processo e cargos.

20.20. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público com acompanhamento técnico da Empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA.**

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos– MT, aos 17 de Janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

PREFEITO MUNICIPAL

INES APARECIDA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL n.º 001/2016

QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibiliza das para os PNE:	Do Total das Vagas serão disponibiliza das para negros e afrodescendentes:	Nº de Vagas Classificatórias da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO (Ver Anexo X)
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Para todos os Cargos de Agente Comunitário de Saúde: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO	01	0	0	5	40	Para todos os Cargos: - Prova Objetiva. - Teste de Capacidade Física. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.064,70	30,00	SEDE/ESF JD POP - MA 14
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	ZONA RURAL/ESF JD POP - MA 28
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	ZONA RURAL/ESF JD POP - MA 31
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ESF JD POP - MA 37
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ESF JD POP - MA 38

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n. 539, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos / MT - CEP 78.260-000 Fone: (65) 3251-1138

www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



06	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE	INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 3)	01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ ESF JD ZEF 1 - MA 04
07	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ ESF JD ZEF 1 - MA 02
08	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	ZONA RURAL/ESF JD ZEF 1 - MA 33
09	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ESF JD ZEF 1 - MA 39
10	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ ESF ZEF 2 - MA 12
11	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	ZONA RURAL /ESF ZEF 2 - MA 22
12	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	ZONA RURAL/ESF JD ZEF 2 - MA 34
13	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ ESF JD ZEF 2 - MA 40
14	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ESF JD BELA VISTA - MA 25
15	AGENTE COMUNITARI		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	ZONA RURAL/ESF JD



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



	O DE SAUDE										BELA VISTA - MA 36
16	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE		01	0	0	5	40		1.064,70	30,00	SEDE/ESF JD BELA VISTA - MA 41
17	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 3)	07	01	01	20	40	- Prova Objetiva. - Teste de Capacidade Física. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.064,70	30,00	NO MUNICÍPIO.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

PREFEITO MUNICIPAL

INES APARECIDA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n. 539, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos / MT - CEP 78.260-000 Fone: (65) 3251-1138

www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CÓD. CARGO	CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
01 a 16	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	· Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso; · Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce; · O trabalho do agente comunitário de saúde; · Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes; · Destinação correta do lixo; · Noções básicas sobre diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose; · Noções sobre saúde bucal; · Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; · Atribuições do Agente Comunitário de Saúde, conforme edital.
17	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	· Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis; · Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis; · Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças; · Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase; · Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; · Atribuições do Agente de Combate às Endemias, conforme edital.

PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (01 a 42)

Língua Portuguesa

Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes de palavras; Vozes verbais: ativa e passiva; Colocação pronominal; Crase; Sinônimos, antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Grandezas Proporcionais; Regra de três simples; Porcentagem; Conceitos básicos de matemática financeira; Juros simples; Conjunto de números; Valor numérico de expressões algébricas; Sistemas de equações de 1º grau; Resolução de problemas.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

PREFEITO MUNICIPAL

INES APARECIDA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n. 539, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos / MT - CEP 78.260-000
Fone: (65) 3251-1138

www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PNE) OU
TRATAMENTO DIFERENCIADO

Nome do Candidato: _____
Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste, **REQUERER em conformidade com o LAUDO MÉDICO** (em anexo) com CID, ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:

() **VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)**

- Tipo de deficiência de que é portador: _____
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : _____
- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

() **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**

- Comprovação com documento Anexo: _____
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : _____
- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01 a 41 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (todos)	Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão e acompanhamento de enfermeiro Instrutor-Supervisor da unidade básica de saúde de sua referência. b) Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, realização do levantamento das condições do saneamento básico, realização de mapeamento de sua área de abrangência, acompanhamento das micro-áreas de risco, programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias, execução de vigilância de crianças menores de 01 ano considerado em situação de risco, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina das crianças e gestantes, promoção de aleitamento materno exclusivo, monitoramento da combate e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, dermatoses e parasitoses, orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal seguido de visitas periódicas para monitoramento priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação e incentivando para o aleitamento materno, preparo para o parto; realização de ações educativas para prevenção de câncer cérvico uterino e da mama, método de planejamento familiar, educação nutricional nas famílias e comunidade, educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrências de doença de notificação compulsória, realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiências psicofísicas com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio, incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica, orientação às famílias e comunidades para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente, sensibilização das famílias e comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; e outras ações e atividades correlatas de acordo com a prioridade da ocasião.
02 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Atribuições: a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades do sistema municipal de Vigilância Epidemiológica nos espaços da Unidade de saúde e domicílios / comunidades, tendo como obrigação básica: descobrir focos. Destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas no combate aos vetores. b) Descrição Analítica: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos se o município estiver infestado e em armadilhas e pontos estratégicos quando não infestado; realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; repassar ao superior os problemas de maior grau de complexidade não solucionado; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho na unidade; encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue e executar outras tarefas correlatas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

MODELO PARA PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____,
(nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente na
Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO
MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo)
_____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente na
Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de
assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Público n. 01/2016 da Prefeitura Municipal
de São José dos Quatro Marcos– MT.
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

MODELO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu (nome completo) _____,
(nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente na
Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____, CEP _____, Telefone nº _____, venho por meio deste
REQUERER isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Processo Seletivo
Público n. 01/2016 : () 5.1.6, I () 5.1.6, II () 5.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

.....
Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 5.1.7

(CIDADE) _____, ____ (dia) ____ de ____ (mês) ____ de 2016.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório



ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

() Edital Complementar n. ____/____, do Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2016, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT.

Justificativa do Recurso:

[illegible]

_____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

REGRAS DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

- 1. O TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA será aplicado a todos os cargos que exigirem conforme disposto no Anexo I deste Processo.**
- 2. O TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato e será de caráter **ELIMINATÓRIO**.**
- 3. Somente participarão do TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos ANEXO I do Edital.**
- 4. Para a realização do TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente:**
 - a- De documento de identidade original (em conformidade com o Item 9.2.4. do Edital 001/2016);
 - b- **DO ATESTADO MÉDICO COM DATA DE EMISSÃO IGUAL OU INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA (VIDE ANEXO IX - MODELO DO ATESTADO MÉDICO), CERTIFICANDO QUE O MESMO ENCONTRA-SE APTO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA.**
- 4.1. O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ANTES DE SEU INÍCIO.**
- 4.2. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR A TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA, SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.**
- 5. O candidato deverá apresentar-se preferencialmente com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis).**
- 6. Aos casos de alteração psicológica e/ou fisiológicos temporários que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão concedidos qualquer tratamento privilegiado.**
- 7. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do candidato. Recomenda-se um aquecimento de aproximadamente cinco minutos, antes e depois do teste, mediante exercícios de alongamento da musculatura dos membros inferiores, superiores e tronco.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



8. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da Comissão Organizadora do Concurso, o Teste de Capacidade Física poderá interrompido momentaneamente ou ser adiado, com novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

10. O TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA consistirá das seguintes etapas:

SEXO	A) Corrida (7 minutos)
Masculino	Mínimo Índice: 1.100m
Feminino	Mínimo Índice: 1.000m

A) Corrida: O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido, em até 07 (sete) minutos.

Procedimento: Os examinadores iniciarão a corrida através de um apito sonoro, aos 5 minutos de prova será feito um aviso através de um sinal sonoro e o término será feito através de dois sinais sonoros.

11. Serão considerados habilitados no TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA, somente os candidatos que concluir o teste dentro das regras deste Anexo e referido Edital do Concurso. **SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO CONCLUÍREM A PROVA DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA ESTABELECIDO NA TABELA ACIMA.**

12. É recomendável que o ritmo das passadas sejam constante durante toda a corrida;

13. - Os resultados oficiais do Teste de Capacidade Física serão publicados no quando juntamente com o Edital Complementar que divulgará o Resultado Geral para os Cargos com segunda fase (letra "R" do item 03 – Cronograma deste Edital).

14. A Empresa Líder e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT não se responsabilizam por acidentes que porventura ocorram com o candidato durante a execução dos Testes de Capacidade Física, porém será mantido no local uma ambulância com Enfermeiro (a) para prestação de primeiros socorros, se necessário;

CARLOS ROBERTO BIANCHI

PREFEITO MUNICIPAL

INES APARECIDA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO
DE TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA**

Atesto que o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se no momento do presente exame médico em perfeitas condições de sanidade física e mental para realizar o **TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA** do Processo Seletivo Público n.º 01/2016 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, para o cargo de _____, que compreende o seguinte teste: Corrida: masculino índice mínimo de 1.100 metros e feminino índice mínimo de 1.000 metros e 07 (sete) minutos.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME (MÉDICO)
Nº REGISTRO CRM/_____
Ou carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

-O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina–CRM do profissional, emitido no máximo 30(trinta) dias de antecedência da prova.

-O atestado médico deverá ser entregue no dia determinado para a realização da prova, antes de seu início. O Candidato que não apresentar o Atestado Médico não poderá realizar o TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA, sendo assim **ELIMINADO** do concurso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO X

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

MAPA DAS MA – MICROÁREAS

ESF JD ZEF II - Estratégia Saúde da Família – Jardim Zeferino II

MICROÁREA 12 – ZONA URBANA

RUA MARIANA, RUA CESAR LATES, RUA ALAN KARDEC, RUA LEON DENIS, RUA BRASILIA, RUA CACERES, RUA RUI BARBOSA, RUA CAMPO GRANDE, AV DR GUILHERME, RUA GOIAS, RUA PERNAMBUCO, AV MATO GROSSO, RUA CAMPINAS, AV LUIS BARBOSA.

MICROÁREA 22 – ZONA RURAL

DISTRITO RURAL DE APARECIDA BELA.

MICROÁREA 34 – ZONA RURAL

ASSENTAMENTO IRMA DOROTI, COMUNIDADE SANTA LUZIA, BARRA CLARA.

MICROÁREA 40 – ZONA URBANA

RUA ESPIRITO SANTO, AV SERGIPE, RUA ELCIO GONCALVES DE AGUIAR, RUA RIO DE JANEIRO, RUA DOS ESTADOS, RUA MINAS GERAIS, AV BELEM, RUA CAMPO GRANDE, RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, RUA DUQUE DE CAXIAS.

ESF JD POPULAR - Estratégia Saúde da Família - Jardim Popular

MICROÁREA 14 – ZONA URBANA

RUA NEVES, RUA MARIA JOSE DE MATOS, AV MATO GROSSO, RUA MARIANA, AV LUIS BARBOSA, RUA CESAR LATES, RUA ALLAN KARDEC, RUA SÃO SALVADOR, RUA LEON DENIS, RUA BRASILIA.

MICROÁREA 28 – ZONA RURAL

COM. BARREIRÃO: CHACARA TRIANGULO, SÍTIO SANTA CARTARINA, SÍTIO SÃO PEDRO, FAZENDA 3 CORAÇÕES, SÍTIO SÃO JOSE, SÍTIO SANTA LUZIA, CHACARA SANTA LUZIA, SÍTIO COSTA RICA, CHACARA SANTO REIS, SÍTIO TODOS OS SANTOS, SÍTIO SÃO JOSE 1, SÍTIO BELA VISTA, SÍTIO NOSS SRA, APARECIDA, CHACARA SANTA IZABEL, CHACARA SANTO ANTONIO, ESTANCIA BRINCO DE OURO, SÍTIO SANTA OLGA, SÍTIO SANTO ANTONIO, SÍTIO SÃO JOSE, SÍTIO SÃO MIGUEL, SÍTIO 2 IRMAOS, FAZENDA NOSSA SRA APARECIDA, SÍTIO SÃO JOAO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, SÍTIO OLGA, CHACARA JESUS PALAVRA VIVA, SÍTIO REINALDO BOTELHO, SÍTIO COLINA VERDE.

COM. SALVAÇÃO: SÍTIO SÃO JOSE, SÍTIO MARCONI, ESTANCIA COLUMBIA, SÍTIO PRIMAVERA, SÍTIO UNIAO, FAZENDA NOVA ERA, SÍTIO NOSSA SRA APARECIDA, SÍTIO FLOR DA MATA, SÍTIO BOA VISTA, ESTANCIA PINGO DE OURO, SÍTIO PROGRESSO, SÍTIO LBS, SÍTIO SANTA ROSA.

COM. NOVA PAULISTA: SÍTIO SÃO JOSE, CHACARA NOSSA SRA APARECIDA, SÍTIO NOVO, SÍTIO SANTA MARIA, SÍTIO BARREIRAO, SÍTIO BOA ESPERANÇA, SÍTIO SANTO REIS, CHACARA BRISA DO ORIENTE, SÍTIO SANTA MARIA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



MICROÁREA 31 – ZONA RURAL

ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES - BARREIRÃO: SÍTIO NOSSA SRA DA GUIA, SÍTIO SÃO JOSE, SÍTIO AMBROSIO, SÍTIO SAGRADA FAMILIA, SÍTIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, SÍTIO NOSSA SRA APARECIDA 1, SÍTIO CRISTO REI, SÍTIO RAINHA STA ISABEL, SÍTIO FILOMENA, SÍTIO A.R.J.M TALISMA, SÍTIO NOSSA SRA APARECIDA 2, SÍTIO 02 IRMAOS, SÍTIO SANTA RITA DE CASSIA, SÍTIO DO CARMO, SÍTIO NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO, SÍTIO NOSSA SRA APARECIDA 3, SÍTIO NOSSA SRA DE FATIMA, SÍTIO SONHO AZUL, SÍTIO SÃO MATEUS, SÍTIO IPÊ, SÍTIO IPEZAL, SÍTIO SANTA LUZIA, SÍTIO FAMILIA SILVA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, SÍTIO NOSSA SRA DO LIVRAMENTO, SÍTIO SÃO BENTO, SÍTIO LIRIO DO VALE, SÍTIO CANTO DO CEU, SÍTIO ALVORADA, SÍTIO DUAS IRMAS, SÍTIO PORTEIRA VELHA, SÍTIO DUARTE, SÍTIO BOM JESUS, SÍTIO SANTA MARIA, SÍTIO SÃO RAFAEL, SÍTIO NOSSO SR DO BONFIM, SÍTIO BOA ESPERANÇA, SÍTIO BOA VISTA, SÍTIO SANTA LUZIA, SÍTIO SANTO ANTONIO.

MICROÁREA 37 – ZONA URBANA

RUA NITEROI, RUA RONDONIA, RUA CAMPO GRANDE, RUA MINAS GERAIS, RUA ALAGOAS, RUA SÃO SALVADOR, RUA SÃO LUIS, RUA RIO CLARO, RUA JUAZEIRO, RUA LOURENÇO PERUCHI, RUA TANCREDO NEVES.

MICROÁREA 38 – ZONA URBANA

RUA CACERES, RUA BRASILIA, RUA LEON DENIS, RUA ALLAN KARDEC, RUA CESAR LATES, RUA PLANO CRUZADO, RUA ALAMEDA PALMEIRA DO OESTE, RUA ALAMEDA SANTA FE DO SUL, RUA DA SAUDE, RUA 1, RUA 2

ESF JD ZEF I - Estratégia Saúde da Família - Jardim Zeferino I

MICROÁREA 02 – ZONA URBANA

ROD MT 339, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO DE JANEIRO, AV SÃO PAULO, RUA DOS ESTADOS, RUA SALUSTIANO, RUA PARAIBA, RUA PARA, RUA PIAUI, RUA TERESINA, RUA GUANABARA.

MICROÁREA 04 – ZONA URBANA

AV SÃO PAULO, RUA GETULIO VARGAS, RUA MARECHAL DUTRA, RUA JK, RUA SANTOS DUMONT, RUA DAS PALMEIRAS, RUA JANIO QUADROS, RUA PEROBAL, RUA SANTA BARBARA, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA PINHEIROS, RUA TERESINA, RUA JALES, RUA SALUSITIANO.

MICROÁREA 33 – ZONA RURAL

COMUNIDADE FIGUEIRINHA: SÍTIO SÃO JOSE, SÍTIO FAVORITO, CHACARA SANTO ANTONIO, SÍTIO SÃO LUIS, SÍTIO SANTO ANTONIO, SÍTIO ALVES MOTA, SÍTIO NOSSA SRA APARECIDA, SÍTIO FIGUEIRINHA, CHACARA BOA SORTE, CHACARA BOM JESUS, CHACARA BOA ESPERANÇA, CHACARA FIGUEIRINHA, CHACARA RECANTO FELIZ, CHACARA PINGO D'ÁGUA, CHACARA SANTO ANTONIO, CHACARA SÃO JOSE, CHACARA VAI QUEM QUER, CHACARA TRES IRMAOS, CHACARA NOVO REMO, CHACARA OURO VERDE, CHACARA SÃO PAULO, CHACARA SANTA MARIA, CHACAR CAMPO VERDE CHACARA NOVA ERA, SÍTIO SANTO ANTONIO, CHACARA SÃO GABRIEL, CHACARA ALVORADA, CHACARA SÃO THIAGO, CHACARA ESTANCIA VALE VERDE, CHACARA SANTO ANTONIO, CHACARA NOSSA SRA APARECIDA.

MICROÁREA 39 – ZONA URBANA

RUA AFONSO PENA, RUA CAMPOS SALES, RUA PRESIDENTE MEDICE, RUA PRESIDENTE GEISEL, RUA DAS ROSAS, RODOVIA PERIMETRAL NORTE, RUA PROJETADA C, RUA PROJETA E, RUA PROJETADA A, RUA PROJETADA D, RUA PROJETADA B, RUA DAS ORQUIDEAS, RUA CUIABA, AV OESTE.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n. 539, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos / MT - CEP 78.260-000
Fone: (65) 3251-1138

www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ESF JD ZEF 2

ESF JD BELA VISTA - Estratégia Saúde da Família – Jardim
Bela Vista

MICROÁREA 25 – ZONA URBANA

RUA ALAGOAS, RUA RONDONIA, RUA NITEROI, AV LUIS BARBOSA, RUA CEARA, AV MATO GROSSO, RUA PERNAMBUCO, AV SÃO PAULO, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA QUINZE DE JUNHO, RUA SETE DE SETEMBRO.

MICROÁREA 36 – ZONA RURAL

COM. SÃO GERALDO: CHACARA PRESENTE DE DEUS, CHACARA SÃO GERALDO, SÍTIO NOVA PAULISTA, SÍTIO SANTO REIS, SÍTIO SÃO JOAQUIM, SÍTIO SANTO ANTONIO, SÍTIO RECANTO DOS PASSAROS, CHACARA TODOS OS SANTOS, SÍTIO SÃO GERALDO, SÍTIO BELA VISTA, SÍTIO NOSSA SRA APARECIDA, SÍTIO ARCO IRIS, SÍTIO NOVA PAULISTA, CHACARA DA HORTA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, SÍTIO SÃO JOSE.

COM. AGUA LIMPA: SÍTIO SÃO JORGE, SÍTIO BOA VISTA, SÍTIO NOSSA SRA APARECIDA, CHACARA BOA ESPERANÇA, SÍTIO SANTA MARIA, SÍTIO SÃO DOMINGOS, FAZENDA CAFELANDIA, ASSENTAMENTO ALVORADA, SÍTIO NOSSA SRA APARECIDA, SÍTIO BOA VISTA, SÍTIO BOM JESUS, SÍTIO SÃO JORGE, SÍTIO SÃO JOSE, SÍTIO BOA VISTA, CHACARA AGUA LIMPA, SÍTIO SANTA TEREZINHA, SÍTIO SÃO DOMINGOS, ESTANCIA XAVIER, ESTANCIA SORRISO.

COM. BARREIRAO: CHACARA NOSSA SRA APARECIDA, SÍTIO SÃO JOSE.

COM. SANTA ROSA: SÍTIO ARCO IRIS, SÍTIO PARANAENSE, SÍTIO SÃO DAMIAO, SÍTIO SÃO JOSE, SÍTIO SANTA MARIA, SÍTIO SÃO GERALDO, SÍTIO PALMEIRAS, SÍTIO SANTA MARIA, SÍTIO SÃO PEDRO, SÍTIO BURITI, SÍTIO PARAIBA, ESTANCIA DE MEI, SÍTIO SANTO ANTONIO, CHACARA NOSSA SRA APARECIDA, SÍTIO SÃO JOAO, SÍTIO NOSSA SRA DE FATIMA, SÍTIO TRES IRMAOS, SÍTIO 1 DE MAIO, SÍTIO SÃO BENTO, CHACARA SÃO JOSE, SÍTIO SÃO JOSE, CHACARA CINCO ESTRELAS, SÍTIO SANTA HELENA, SÍTIO SANTA ROSA, SÍTIO SANTA TERESINHA, SÍTIO BOA ESPERANÇA, SÍTIO SANTA RITA, FAZENDA AURUANA, SÍTIO CANTINHO DO CEU, SÍTIO AO JOAO, ESTANCIA BOLICA, ESTANCIA ADRIANA, SÍTIO SANTA LUZIA, FAZENDA GUANABARA, CHACARA SANTA ROSA.

ASSENTAMENTO ALVORADA: SÍTIO BOA ESPERANÇA, SÍTIO SOL NASCENTE, CHACARA ALVORADA.

MICROÁREA 41 – ZONA URBANA

TRAVESSA VITORIA REGIA, RUA PROJETADA 1, RUA PROJETADA 2, RUA PROJETADA 3, RUA PROJETADA 4, RUA MARCELINO PENACHIONE, RUA SETE DE SETEMBRO, RUA TRAVESSA 1, RUA FILINTO MULLER, RUA SANTA CECILIA, RUA TRAVESSA 2, RUA DOM PEDRO, RUA TRAVESSA 3, RUA DO CAFÉ, RUA TRAVESSA 4, RUA CERES.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2016

MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PARA **NEGROS E AFRODECENDENTES**

REQUERIMENTO

Ilma sra: _____

M.D. Presidente da Comissão Organizadora o Processo Seletivo Público n. 01/2016.

(Nome do candidato), (brasileiro ou estrangeiro), documento de identidade nº. / (órgão expedidor), CPF nº, residente (endereço completo), telefone, e-mail, requer a V. Sa. inscrição para vaga reservada aos negros e afrodescendentes, conforme previsto nos itens 7.2. à 7.2.9. do Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2016, da Prefeitura Municipal de S. J. dos Quatro Marcos – MT, ofertada para cargo de: _____.

Para tal fim, DECLARO ser pessoa (preta ou parda), conforme quesito de cor ou raça do IBGE, e estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº. 12990/2014, publicada no DOU de 10.06.2014, e Lei Municipal n. 1.552, de 25 de setembro de 2014.

N. Termos,

P. Deferimento.

(nome da cidade), de _____ de _____.

assinatura